



Prefeitura Municipal de Jambeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 4, DE 28 DE ABRIL DE 1.960.

JORGE PEREIRA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou, e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar na importância de Cr.\$ 3.600,00 :/ (Três mil e seiscentos cruzeiros), para ocorrer ao acréscimo de vencimentos do Teseureiro Lançador a contar de 1º de Janeiro de 1.960.

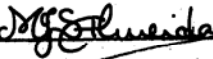
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro verificado no exercício de -/ 1.959.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a contar de 1º de julho de 1.960.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 28 de Abril de 1.960.


JORGE PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 28 de Abril de 1.960.


SECRETARIO